

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO EM TECNOLOGIA ESPACIAL ENTRE O  
GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O  
GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Popular da China  
(doravante denominados “as Partes”),

Com o propósito de fortalecer, aprofundar e ampliar as tradicionais relações de amizade entre os dois países;

Reconhecendo que a utilização pacífica do espaço exterior é para o benefício de toda a humanidade;

Reconhecendo a importância, para o Brasil e para a China, da utilização do espaço exterior como um fator de promoção do desenvolvimento social, econômico e cultural de ambos os países;

Em razão dos substanciais êxitos alcançados por ambos os países por meio do lançamento bem sucedido do primeiro Satélite Sino-Brasileiro de Recursos Terrestres (CBERS), em 14 de outubro de 1999; e

No espírito da “Declaração Conjunta entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China relativa às Aplicações Pacíficas da Ciência e Tecnologia Espacial”, assinada em Brasília, em 8 de novembro de 1996;

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

As Partes darão prosseguimento à cooperação no sentido de desenvolver uma segunda geração de satélites CBERS (CBERS 3 e 4). O valor dos investimentos requeridos para a referida cooperação, a ser submetido à aprovação de seus respectivos Governos, será, em princípio, compartilhado igualmente entre as Partes.

## ARTIGO II

As Partes determinarão a viabilidade do desenvolvimento conjunto de um satélite geostacionário meteorológico e de telecomunicações.

## ARTIGO III

A cooperação no âmbito do presente Protocolo será desenvolvida, no lado brasileiro, pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), e, no lado chinês, pela Comissão de Ciência, Tecnologia e Indústria para a Defesa Nacional (COSTIND).

## ARTIGO IV

O MCT e a COSTIND estabelecerão as especificações técnicas, a divisão de trabalhos e as responsabilidades financeiras relativas às atividades previstas nos Artigos I e II, e implementarão as referidas atividades com a aprovação de seus respectivos Governos.

## ARTIGO V

O presente Protocolo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 5 (cinco) anos consecutivos, e será automaticamente prorrogado por iguais períodos sucessivos, a não ser que uma das Partes notifique a outra Parte de sua intenção de denunciar este Protocolo.

Feito em Brasília, em 21 de setembro de 2000, em dois exemplares originais, nos idiomas português, chinês e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de qualquer divergência de interpretação, a versão em inglês prevalecerá.

  
PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

  
PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
POPULAR DA CHINA

PROTOCOL ON COOPERATION IN SPACE TECHNOLOGY BETWEEN THE  
GOVERNMENT OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL AND  
THE GOVERNMENT OF THE PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA

The Government of the Federative Republic of Brazil

and

The Government of the People's Republic of China  
(hereinafter called "the Parties"),

With the purpose of strengthening, deepening and enlarging the traditional friendship relations between the two countries;

Recognizing that the peaceful utilization of outer space is for the benefit of all mankind;

Recognizing the importance to Brazil and China of the use of outer space as a factor to promote the social, economic and cultural development of both countries;

In view of the substantial accomplishments achieved by both countries through the successful launching of the first China-Brazil Earth Resources Satellite (CBERS), on October 14th, 1999; and

Under the spirit of the "Joint Declaration between the Government of the Federative Republic of Brazil and the Government of the People's Republic of China concerning the Peaceful Application of Space Science and Technology", signed in Brasilia, on November 8th, 1996;

The Parties hereby agree as follows:

ARTICLE I

The Parties shall continue the cooperation towards the development of a second generation of CBERS satellites (CBERS 3 and 4). The investment required for this cooperation, to be submitted to the approval of their respective Governments, shall be in principle, shared equally by both Parties.

ARTICLE II

The Parties shall determine the feasibility of jointly developing a Meteorological/Telecommunication geostationary satellite.

ARTICLE III

The cooperation provided for under this Protocol shall be developed in the Brazilian side by the Ministry of Science and Technology (MCT), and in the Chinese side by the Commission of Science, Technology and Industry for National Defense (COSTIND).

ARTICLE IV

MCT and COSTIND shall establish the technical specifications, the work share, and the financial responsibilities related to the developments set forth in Article I and II, and will implement them at the approval of their respective Governments.

ARTICLE V

This Protocol shall enter into force on the date of its signature and shall be effective for 5 (five) consecutive years, and shall be automatically renewed for equal and successive periods, unless one of the Parties notifies the other Party of its intention to denounce this Protocol.

Done in Brasilia, on September 21<sup>st</sup>, 2000, in duplicate, in the Portuguese, Chinese and English languages, all of them deemed equally authentic. In case of difference of interpretation, the English text shall prevail.

  
FOR THE GOVERNMENT OF THE  
FEDERATIVE REPUBLIC OF  
BRAZIL

  
FOR THE GOVERNMENT OF THE  
PEOPLE'S REPUBLIC OF  
CHINA

# 巴西联邦共和国政府和中华人民共和国政府 关于空间技术合作的议定书

巴西联邦共和国政府和中华人民共和国政府（以下简称“双方”），

为了加强、深化和扩大两国传统友谊；

认识到和平利用外层空间是全人类的共同利益；

认识到利用空间是促进巴中两国社会、经济、文化发展的重要因素；

注意到 1999 年 10 月 14 日两国通过成功发射第一颗巴中地球资源卫星所取得的实质性成就；

同时，

根据 1996 年 11 月 8 日双方在巴西利亚签署的《巴西联邦共和国政府和中华人民共和国政府关于和平利用外层空间科学和技术的联合声明》的精神；

双方达成协议如下：

### 第一条

双方将继续合作开发第二代地球资源卫星（巴中地球资源卫星）03、04星，合作所需投资原则上由双方对等分摊，但投资额需提交各自政府批准。

### 第二条

双方将确定联合研制一颗地球同步轨道气象 / 通信卫星的可行性。

### 第三条

巴西联邦共和国科学技术部和中华人民共和国国防科学技术工业委员会为本议定书所提合作项目的主管部门。

### 第四条

巴西联邦共和国科学技术部和中华人民共和国国防科学技术工业委员会将确定本议定书第一条及第二条提及项目的技术要求、分工和资金负担比例，并报各自国家政府批准后实施。

## 第五条

本议定书自签字之日起生效，有效期为 5 年，除非一方提出终止本议定书，则本议定书的有效期将自动延长 5 年，并以此法顺延。

本议定书于 2000 年 9 月 21 日在巴西利亚签订，一式二份，每份都用葡萄牙文、中文和英文写成，三种文本同等作准。如对文本的解释发生分歧，以英文文本为准。



巴西联邦共和国政府

代表



中华人民共和国政府

代表